



LEI Nº 1986, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre Concessão de contribuição financeira e Contém outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição financeira ao Sindicato Rural de Perdizes no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Art. 2º. As despesas previstas nesta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente: 02.32.04.20.606.0076.20122.3350.41-00 - Contribuições.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 09 de Junho de 2016.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal